



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 2015.02.19.2

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objetivo estabelecer condições para a contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de exames por imagem (Mamografia Unilateral e Bilateral), utilizando Unidade Móvel (Trailer adaptado com Equipamento), para atendimento aos usuários do SUS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Aurora/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aurora/CE, no que se refere à realização de procedimentos de exames por imagem (Mamografia Unilateral e Bilateral) devido à falta de estrutura em equipamentos para diagnóstico e rastreamento de Câncer de Mama. A execução destes serviços é de fundamental importância para oferecer as mulheres que necessitam destes exames para o diagnóstico da doença que é o primeiro e mais importante passo para a cura.

3. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

3.1 - A estimativa média de gasto extraída dos quantitativos estimados com valores da Tabela SUS que a contratação irá gerar durante o prazo de vigência do contrato é de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), para a realização dos exames por imagem (Mamografia Unilateral e Bilateral). Os preços máximos para a contratação são os prepostos pela Portaria nº 1.228/2012 do Ministério da Saúde, conforme tabela abaixo:

| Item Nº | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------|---|-------|--------|----------------|------------------|
| 1 | Mamografia Unilateral (Código 02.04.03.003-0) - Exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma. Indicado para investigação diagnóstica de alteração em exame da mama; marcação pré-cirúrgica de lesão mamária; ou para acompanhamento após tratamento de câncer mamário. | Und | 80 | 22,50 | 1.800,00 |
| 2 | Mamografia Bilateral (Código 02.04.03.018-8) - Exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, para o rastreamento do câncer de mama entre mulheres assintomáticas e com mamas sem alterações, conforme os critérios do Programa Nacional de Controle do Câncer de Mama. | Und | 1000 | 45,00 | 45.000,00 |
| TOTAL | | | | | 46.800,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

Governo Municipal

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, conforme o atesto da Secretaria Municipal contratante das quantidades comprovadas dos exames realizados e de conformidade com as obrigações do contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O Contrato terá vigência até 31/12/2015, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal/MAC, previstos na seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
| 11 | 01 | 10.302.0012.2.057 | 33903900 |

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento deste Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento contratual.

7.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

7.5 - Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado.

7.6 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Realizar os serviços com presteza para os quais for contratado com zelo e eficiência.

8.4 - Fornecer o veículo e equipamentos, aparelhos, materiais e profissionais necessários para a prestação dos serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

8.5 - Observar na execução dos serviços mencionados a Legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos e a ética profissional.

8.6 - Manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção.

8.7 - Aplicar e utilizar na execução dos serviços equipamentos e materiais novos e de primeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

qualidade.

8.8 - Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços oferecidos e os exames emitidos.

8.9 - Promover a manutenção dos registros dos pacientes atendidos.

8.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

8.11 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

8.12 - A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material utilizado comprovadamente defeituoso, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõem as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93.

Aurora/CE, 19 de fevereiro de 2015.

Ana Paula de Araújo Ribeiro
Pregoeira Oficial